Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL



JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de Sistemas de Folha de Pagamento na Gestão Pública é imprescindível ao bom funcionamento da máquina pública, visto que o desempenho dos sistemas torna dispensável a repetitiva prestação de serviços manuais e a integração entre sistemas, torna o serviço público mais eficiente. Para que sejam possíveis as evoluções tecnológicas, o avanço da gestão pública na disponibilização de serviços informatizados ao cidadão bem como nas áreas administrativas, a customização e otimização dos módulos obedecendo aos critérios legais pertinentes a Administração Pública e a próprias do software de gestão, é necessário contratar o que há de melhor no mercado. A administração pública necessita de suporte operacional e técnico no que tange aos serviços prestados a Administração Pública, devendo estes serem realizados com celeridade, controle, segurança, disponibilidade e principalmente eficiência.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA, apresentado o menor valor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade. A proposta apresentada pela empresa supracitada é compatível com as necessidades deste órgão e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três)

propostas, após analisado as cotações realizadas pelo setor de compras, observou —se que o preço 44 apresentado pela empresa era o menor entre as demais. Em relação ao preço ainda, verifica se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Çastanhal - PA, 25 de Fevereiro de 2019.

MIYUKI Assinado de forma digital por MIYUKI TAKASAKI:0 TAKASAKI:015526 77207 97207

MIYUKI TAKASAKI PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.